



# Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Estado do Paraná

LEI N.º 41/72

SÚMULA - Estabelece, para os Funcionários Públicos Municipais, o Regime Jurídico dos Funcionários Civis do Estado do Paraná, Lei n.º 6174.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste Estado do Paraná, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica estabelecido, para os Funcionários Públicos Municipais do Município de São Jorge d'Oeste, no que fôr aplicável, o Regime Jurídico dos Funcionários Civis, do Poder Executivo do Estado do Paraná, criado pela Lei n.º 6174, de 16 de março de 1.970.

Art.2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste,  
aos 29 dias do mês de Maio de 1.972

Adelarte Umiltro Debortoli  
PREFEITO MUNICIPAL

Ob. Foi Publicado no diário Oficial do Estado  
n.º 86 de 5/7/72